



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

LEI N.º 3.033

DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.033 no
período de 16/04/13 a 23/04/13
Goiânia 16 de Abril de 2013

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Goianésia Esporte Clube e dá outras providências”.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em quatro parcelas iguais de R\$ 21.250,00 (vinte um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo, visando cobrir custos decorrentes da participação da equipe no Campeonato Goiano de Categorias de Base de Futebol de Campo, do ano de 2013.

MÊS	VALOR
MAIO	R\$ 21.250,00
JUNHO	R\$ 21.250,00
AGOSTO	R\$ 21.250,00
SETEMBRO	R\$ 21.250,00
VALOR TOTAL	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para fazer face às essas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

“03.0314.27.812.1006.4028-335041(100) Contribuições – R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).”

Art. 3º - Fica, também, autorizada a celebração de Convênio com o **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, visando o repasse dos recursos, bem como da obrigatoriedade da prestação de contas por parte da entidade esportiva.

Art. 4º - Em contrapartida à concessão de investimento, o Goianésia Esporte Clube investirá em projetos para as categorias de base do Goianésia Esporte Clube, visando o direito de participação de todos os atletas, que estiverem em condições de jogo, nas competições organizadas pela Federação Goiana de Futebol - FGF.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASACIVIL

Art. 5º - O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Esportes, e avaliação ficará a cargo do Sistema de Controle Interno quanto a aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 6ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos dezesesseis dias do mês de abril de dois mil e treze (16.04.2013).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal